



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
CNPJ: 11.191.932/0001-85
Rua Princesa Isabel, 19 – centro
Doutor Severiano/RN – CEP 59910-000



RELATÓRIO

CONTROLE INTERNO

1º SEMESTRE
EXERCÍCIO 2024



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
CNPJ: 11.191.932/0001-85
Rua Princesa Isabel, 19 – centro
Doutor Severiano/RN – CEP 59910-000



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
ÁREAS MAPEADAS	4
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	5
ARRECAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E/OU PARCELAMENTO	7
CONCLUSÃO GERAL	9



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
CNPJ: 11.191.932/0001-85
Rua Princesa Isabel, 19 – centro
Doutor Severiano/RN – CEP 59910-000



DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE BENEFÍCIOS

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade atender às exigências do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O documento visa atestar a conformidade dos procedimentos adotados pelos setores do FUNPREV no **1º semestre do exercício de 2024**.

A execução deste trabalho pela Unidade de Controle Interno observou o respectivo escopo e fundamentou-se em técnicas de auditoria e controle, tais como: exame documental, verificação física de bens, análise comparativa entre previsão e execução orçamentária, entrevistas com a Diretoria Executiva (Presidente, Diretor Administrativo e de Benefícios e Diretor Financeiro) e avaliação do ambiente organizacional. O objetivo foi formar opinião quanto à suficiência dos controles internos, à conformidade legal e à aderência às diretrizes estabelecidas no Manual do Pró-Gestão vigente.

As atividades de acompanhamento e auditoria concentraram-se, nesta etapa, nos departamentos responsáveis pela concessão e revisão de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões por morte), bem como nos processos de arrecadação.

Destaca-se que a periodicidade de emissão deste relatório segue o previsto no Manual do Pró-Gestão, contemplando, ainda, futuras atualizações e substituições que venham a ser editadas.

Por fim, o trabalho do Controle Interno tem como propósito contribuir para o alcance dos objetivos institucionais, por meio da identificação e mitigação de riscos que possam comprometer a regularidade e a eficiência da gestão, assegurando a observância de prazos, legislações, regulamentos e promovendo a melhoria contínua dos processos organizacionais.

I - ÁREAS MAPEADAS

As áreas analisadas foram selecionadas em conformidade com os critérios estabelecidos pelo **Pró-Gestão – Nível I**, com o propósito de verificar a aderência aos requisitos do programa e assegurar a geração de informações confiáveis para subsidiar a tomada de decisão da gestão do RPPS. A avaliação foi conduzida com base na documentação disponível e nas rotinas operacionais relacionadas às atividades de **concessão e revisão de benefícios previdenciários** (aposentadoria e pensão por morte) e de **arrecadação de contribuição previdenciária**.

II - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Em conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela **Portaria MPS nº 1.467/2022**, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possuem competência exclusiva para a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Nesse contexto, foram levantados, a partir das publicações do Diário Oficial do Município de Doutor Severiano/RN e consulta a processos administrativos de concessão de benefícios, os registros relativos ao quantitativo de 04 (quatro) benefícios concedidos no primeiro semestre do exercício de 2024, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

APOSENTADORIA	
TIPO	CONCESSÕES
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	-
APOSENTADORIA COMPULSORIA	-
APOSENTADORIA ESPECIAL – MAGISTÉRIO/PROFESSOR	1
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	3
APOSENTADORIA ESPECIAL	-
TOTAL	4

INFORMAÇÕES DOS BENEFÍCIOS
PROCESSO Nº 101.101.002-03 CANDIDA DIAS NETA – PORTARIA Nº 009/2023
PROCESSO Nº 101.101.004-03 MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO – PORTARIA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 101.101.005-03
RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES – PORTARIA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 101.101.003-03
RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA – PORTARIA Nº 003/2024

PENSÃO POR MORTE	
TIPO DE BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE
CÔNJUGE	-
COMPANHEIRO	-
FILHO	-
PAIS	-
FILHO INCAPAZ	-
TOTAL	-

- **Metodologia aplicada**

A metodologia utilizada para a análise e verificação dos processos adotou abordagem abrangente, contemplando as seguintes etapas:

- I) Levantamento do número total de processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários no 1º semestre de 2024;
- II) Exame e execução de todos os processos de benefícios concedidos;
- III) Análise documental das pastas físicas correspondentes; e
- IV) Verificação dos registros efetuados nos sistemas integrados de gestão utilizados pelo FUNPREV.

- **Servidores envolvidos**

Foram envolvidos no processo de auditoria os servidores:

ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA – CONTROLADOR INTERNO

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS – DIR. ADMINISTRATIVO E DE BENEFÍCIOS

- **Apuração Geral dos Procedimentos**

Na análise dos processos de concessão de benefícios, verificou-se que os atos praticados estão em conformidade com a legislação vigente à época da concessão, assegurando o correto enquadramento dos benefícios. Constatou-se, ainda, que os processos atenderam às exigências formais, contemplando: a devida instrução processual, apresentação de documentos comprobatórios, autorizações das instâncias competentes, publicação dos atos concessórios e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), para fins de apreciação da legalidade dos procedimentos adotados.

- **Conclusão e recomendação**

A Unidade de Controle Interno, com base na análise das informações apresentadas e na verificação da conformidade com a legislação vigente, conclui que os procedimentos avaliados foram executados em estrita observância às normas aplicáveis.

III - ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E/OU PARCELAMENTO

O **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** possui caráter **contributivo e solidário**, devendo observar, de forma permanente, o princípio do **equilíbrio financeiro e atuarial**. Para tanto, deve receber regularmente o repasse das contribuições devidas pelos segurados (servidor, patronal e suplementar), bem como os aportes do ente federativo, incluindo valores decorrentes de débitos parcelados mediante acordo.

Nesse contexto, a **Diretoria Financeira** tem como atribuições acompanhar, registrar e cobrar as contribuições previdenciárias e demais receitas, assegurando que as movimentações financeiras do Instituto reflitam a realidade da gestão, em conformidade com a legislação aplicável, conjuntamente com o **Dir. Administrativo e de Benefícios**. Para evidenciar esse cumprimento, o Diretor Financeiro apresentou os registros contábeis das contribuições arrecadadas no **1º semestre de 2024**, acompanhados de relatórios sintéticos e analíticos extraídos das contas do FUNPREV, os quais demonstram a conformidade das contabilizações dos valores arrecadados.

Ressalte-se que as contribuições são registradas pelo **regime de competência** e classificadas por **rubrica contábil**.

Adicionalmente, o Diretor Financeiro esclareceu quanto às receitas financeiras provenientes da incidência de **multas e juros**, decorrentes de pequenas pendências de curtíssimo prazo, as quais, em razão da insignificância do período, não demandaram a formalização de processos de cobrança.

- **Metodologia aplicada**

A metodologia aplicada à análise e verificação dos processos adotou abordagem abrangente, contemplando as seguintes etapas:

- I) Levantamento do número de processos de cobrança e arrecadação realizados no 1º semestre do exercício financeiro de 2024;
- II) Análise da execução dos processos de arrecadação referentes à cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo;
- III) Exame documental da pasta física do processo mencionado no item anterior;
e
- IV) Verificação dos registros efetuados nos sistemas integrados de gestão utilizados pelo RPPS.

- **Servidores envolvidos**

Foram envolvidos no processo de auditoria os servidores:

ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA – CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO – DIR. FINANCEIRO

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS – DIR. ADMINISTRATIVO E DE BENEFÍCIOS

- **Apuração geral dos procedimentos**

No 1º semestre do exercício financeiro de 2024, não foram identificados encaminhamentos de processos formais de cobrança, em razão da inexistência de atrasos relevantes nas contribuições patronais, suplementares, dos servidores e nos

parcelamentos. As pendências observadas restringiram-se a atrasos de curtíssimo prazo, insuficientes para a formalização de processos de cobrança. Tal cenário evidencia uma situação favorável quanto à regularidade da arrecadação e ao cumprimento das obrigações previdenciárias por parte da Prefeitura Municipal perante o RPPS.

- **Análise da execução**

No período, não foram realizados processos de cobranças de arrecadação e/ou parcelamentos, portanto, não houve processos auditados no 1º semestre de 2024.

- **Conclusão e recomendação**

A análise realizada indicou que não foi possível verificar os procedimentos aplicados no processo de arrecadação e/ou parcelamento, uma vez que não houve formalização de processos de cobrança no 1º semestre do exercício de 2024.

Recomenda-se que o RPPS mantenha o monitoramento contínuo dos prazos de contribuição e a formalização dos processos de cobrança, mesmo em casos de pequenos atrasos, de modo a assegurar a eficiência na arrecadação e prevenir o surgimento de pendências futuras.

IV - CONCLUSÃO GERAL

Com base na análise das evidências fornecidas pelas áreas auditadas, das informações publicadas no site do FUNPREV, dos dados e documentos coletados durante o período e do diálogo mantido com cada departamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, conclui-se que **os procedimentos administrativos foram executados em conformidade com padrões de ética, segurança e transparência.**

Dessa forma, a Unidade de Controle Interno opina pela **regularidade** das atividades auditadas no período em análise. Recomenda-se, adicionalmente, atenção às sugestões apresentadas neste relatório, que, se não observadas, poderão resultar em irregularidades nas próximas emissões do relatório de Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

CNPJ: 11.191.932/0001-85
Rua Princesa Isabel, 19 – centro
Doutor Severiano/RN – CEP 59910-000



Doutor Severiano/RN, 15 de julho de 2024.

ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA

Controle Interno
Portaria nº 059/2021